



ARQUITETURA DE INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Um estudo projetual da Casa do Caminho

Aricelli Gonçalves Reguine¹

Centro Universitário Academia - UniAcademia, Juiz de Fora, MG

Aline de Barros Pimenta²

Centro Universitário Academia - UniAcademia, Juiz de Fora, MG

Linha de Pesquisa: Arquitetura e Urbanismo na Contemporaneidade

RESUMO

Arpini (2003) afirma que “a instituição muitas vezes se apresenta (mesmo que temporariamente) como a melhor alternativa para um grande grupo de crianças e adolescentes” sendo este abrigo para eles “o único caminho para a superação dos trágicos estereótipos de sua história”, enfatizando a necessidade, no campo arquitetônico, de um projetar mais humano dessas instituições, que irão contribuir para o desenvolvimento individual, além de garantir conforto e segurança para que essas crianças e adolescentes sintam-se pertencentes ao espaço, amenizando a transformação abrupta na realidade deles, oferecendo-os um lugar onde podem se sentir realmente em casa.

O tema é uma oportunidade para entender o quão importante é projetar para o indivíduo, considerando como os espaços serão explorados, as sensações que eles transmitem e, principalmente, como podem afetar o desenvolvimento pessoal do usuário.

Palavras-chave: Acolhimento institucional. Arquitetura residencial. Qualidade de vida.

1 INTRODUÇÃO

¹ Discente do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Academia - UniAcademia. Endereço: Rua Halfeld, 1137. Celular: (22) 997087710. E-mail: aricelligr@outlook.com

² Docente do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Academia - UniAcademia. Orientador(a).

O presente estudo desenvolve-se como síntese do embasamento teórico do projeto arquitetônico desenvolvido como Trabalho Final de Graduação (TFG) com foco temático na arquitetura de abrigos infantojuvenis. O trabalho constrói-se com o principal objetivo de compreender de que forma a arquitetura é capaz de colaborar para tornar estes espaços, tidos como instituições, naquilo que as crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social mais precisam: uma casa (um lar!). Dessa forma, também, traçando diretrizes de projeto aplicadas ao projeto arquitetônico para a Casa do Caminho, instituição de acolhimento de crianças e adolescentes situado na cidade de Carmo, na região serrana do estado do Rio de Janeiro.

A relevância do tema se dá ao entender que a legislação brasileira, com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais leis criadas posteriormente com foco na adoção e abrigamento de crianças, garante e controla o atendimento, porém é generalista quanto ao ambiente construído destas instituições. Isso acarreta a instalação das mesmas em locais alugados ou doados, que não foram previamente pensados para esse tipo de uso, provocando a necessidade, ao longo do tempo, de adaptações, devido a carência inicial de fatores que compõem a ambiência do habitar doméstico. Apesar de temporário, o abrigamento pode durar anos, enfatizando, assim, ‘a necessidade de uma reflexão sobre o espaço construído destas instituições e repensá-lo, entendendo-o como um local onde, não somente as necessidades básicas daqueles que precisam de proteção serão supridas, mas também haverá qualidade de vida.

“A casa segue sendo o lugar central da existência humana, o sítio onde a criança aprende a compreender sua existência no mundo e o lugar de onde o homem parte e regressa” (NORBERG-SCHULZ, 1975 apud MIGUEL, 2002)

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 OS DIRETOS DA CRIANÇA NA HISTÓRIA BRASILEIRA

Ao longo da história do Brasil, a forma com que crianças e adolescentes são assistidos e seus direitos sofreram diversas mudanças. Até o século XX, esta história é marcada por descaso e alta mortalidade infantil. No período colonial, as Ordenações Filipinas, que regeram o país por mais de 300 anos, autorizavam as chamadas Rodas dos Expostos, instaladas nas Santas Casas de Misericórdia, instituições católicas que

recolhiam crianças abandonadas. Uma vez abandonadas, as crianças eram criadas em orfanatos por tempo indeterminado até que lhes fosse encontrada uma família substituta. Neste período o alto índice de mortalidade infantil evidenciava as más condições de salubridade das instituições (ROCHA; MOREIRA, 2017), como a falta de higiene e de alimentos. Para exemplificar com dados, segundo Moreira (2015), na região da atual cidade de Florianópolis, entre 1828 e 1840, cerca de 61% das crianças expostas e “acolhidas” por tais orfanatos, morreram antes de completarem 1 ano de idade. Além disso, aconteciam casos em que crianças eram comercializadas, para a realização de trabalho escravo.

Figura 1: Ilustração e foto da Roda dos Expostos ou Roda dos Enjeitados.



Fonte: A Infância do Brasil. Acessado em: 4 de maio de 2022.

Por grande parte dessa história, os direitos e o bem-estar dos cidadãos menores de idade não foram discutidos e não eram uma preocupação estatal. Com o passar dos anos, após o sistema das rodas ter sido proibido pelo primeiro Código de Menores em 1927, diversas leis voltadas aos menores de idade surgiram, porém nenhuma delas a fim de tratá-los como seres com direitos, mas sim a fim de controlar e punir aqueles que, na época, eram chamados “delinquentes juvenis”. Na Era Vargas, por exemplo, houve a criação do SAM: Serviço de Assistência ao Menor. Pelo nome, pode-se entender erroneamente que este serviço abrangeria a população infantojuvenil de forma geral, com o propósito de dar assistência total a ela. Porém, o SAM, instituído em 1941, foi mais uma forma de punição do menor, desta vez através do trabalho. Crianças de diversas idades eram colocadas dentro de fábricas ou outras localidades

de serviço para trabalhar, a fim de impor um crescimento precoce destas crianças, torná-las adultas através do trabalho para que elas passassem a levar uma vida “regular”.

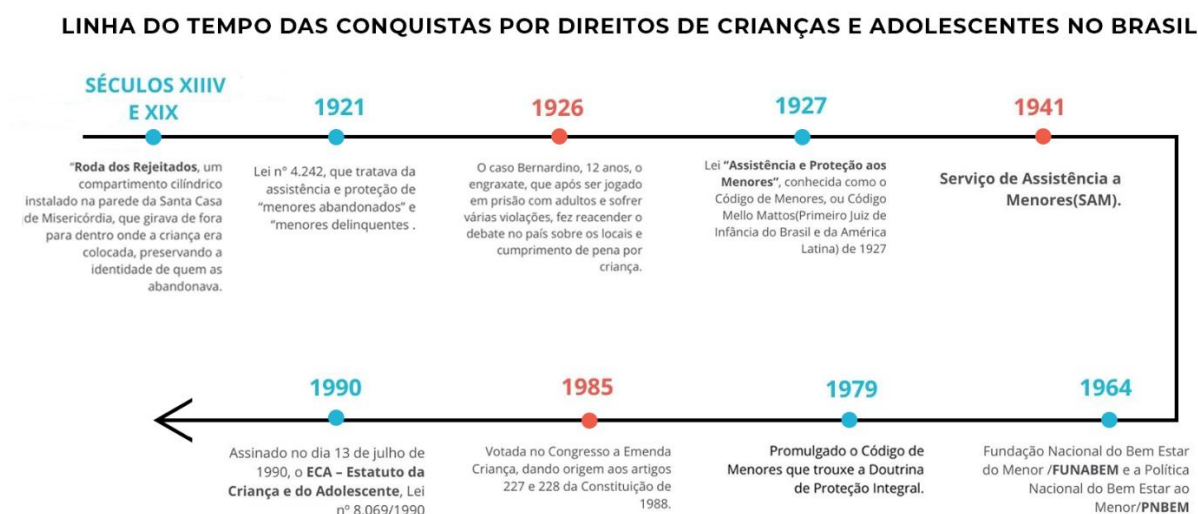
A transformação que passa a permitir o avanço da garantia dos direitos das crianças e adolescentes veio com a Constituição Brasileira, de 1988, através do artigo 227.

“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” (BRASIL, 1988)

A elaboração da Constituição tornou todos, sociedade, família e Estado, responsáveis pela garantia dos direitos e da proteção das crianças e adolescentes. Além disso, se tornou a base para que dois anos depois, na data de 26 de julho de 1990, seja homologada a lei 8069: o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O ECA é composto por um conjunto de 267 artigos, todos amparados pela constituição federal, que protege e regula a criança e o adolescente no Brasil. Santos (2015) afirma que a partir do ECA, as crianças e os adolescentes passaram de “objetos de tutela” a “sujeitos de direitos e deveres”.

Figura 2: Linha do tempo com datas marcantes da história dos direitos infantojuvenis



Fonte: CEDECA Casa Renascer, adaptado pela autora.

2.2 AS MODALIDADES DE ACOLHIMENTO

Acolhimento é, segundo o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, “a ação de atender e cuidar temporariamente de crianças e adolescentes que precisam ser separados de suas famílias por estarem em situação de vulnerabilidade ou risco”.

No Estatuto da Criança e do Adolescente estão determinados dois possíveis tipos de acolhimento: o acolhimento familiar e o acolhimento institucional. O acolhimento familiar se trata do atendimento feito pelas chamadas Famílias Acolhedoras. Estas são famílias já constituídas, que são cadastradas, selecionadas e preparadas para realizar esse atendimento.

“Todas as entidades que desenvolvem programas de abrigo devem prestar plena assistência à criança e ao adolescente, ofertando-lhes acolhida, cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento.”
(BRASIL, 2006)

Este estudo irá focar no acolhimento institucional, o qual será abordado com mais profundidade a seguir.

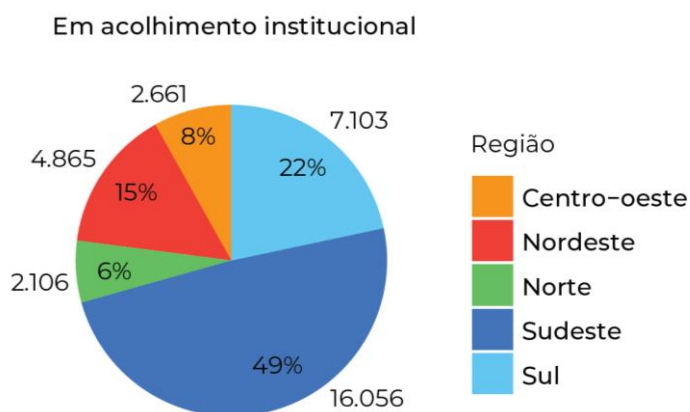
2.3 AS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO

Enquadrado no Artigo 19 e indicado no inciso IV do Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e anteriormente denominados “abrigo em entidade”, os acolhimentos institucionais são serviços de abrigo temporário, como medida protetiva de crianças e adolescentes, na faixa etária entre 0 e 18 anos, que se encontram em situação de risco, onde as leis e direitos previstos no ECA são violados ou quando seus responsáveis legais têm seu poder familiar suspenso. O acolhimento institucional é a modalidade mais utilizada no país e, assim como o acolhimento familiar, é definida no Artigo 101 do ECA, como “medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.” (BRASIL, 1990) devendo proporcionar condições mínimas para a vivência e convivência íntegra do indivíduo acolhido.

2.3.1 PERFIL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ACOLHIMENTO

De acordo com o Diagnóstico sobre o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), realizado no ano de 2020 pelo Conselho Nacional de Justiça, até o mês de maio daquele ano haviam sido cadastradas no SNA um total de 34.157 crianças e adolescentes acolhidos no país. Destes, 32.791 estavam em acolhimento institucional, correspondente à 96% do total dos acolhidos no país. A região Sudeste, como mostra o gráfico abaixo, registra a maior porcentagem de crianças abrigadas.

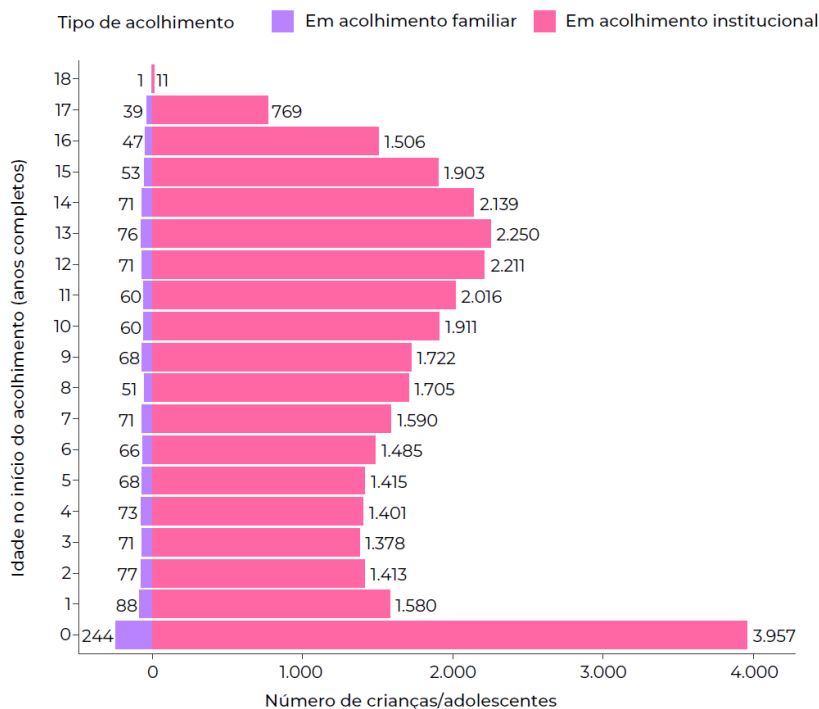
Figura 3: Número de crianças/adolescentes acolhidos por região.



Fonte: Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, CNJ.

Quando se trata de idade, o diagnóstico concluiu que cerca de 12% do total de crianças possuía até um ano completo e cerca de 33% eram adolescentes no início do acolhimento.

Figura 4: Número de crianças e adolescentes acolhidos conforme a idade no início do acolhimento.

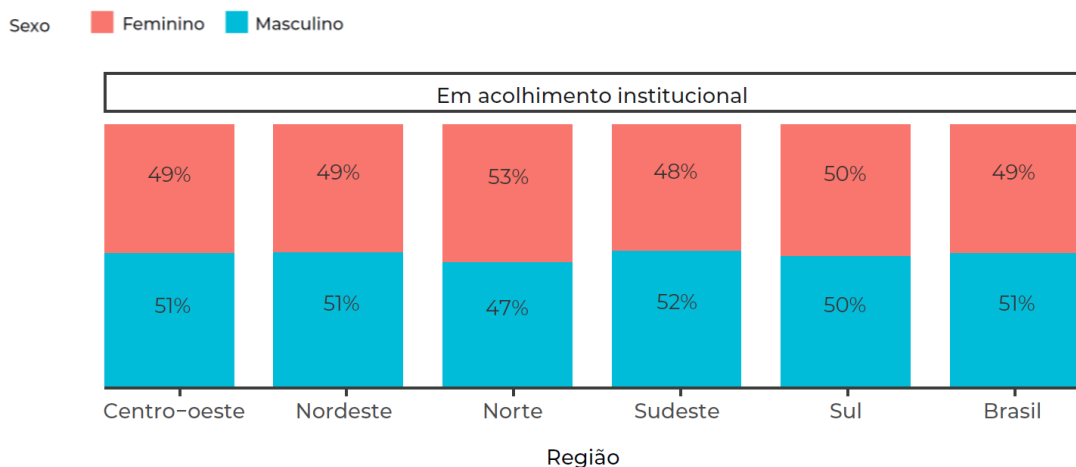


Fonte: Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, CNJ.

Foram, também, coletados dados correspondentes à sexo e etnia das crianças em instituições de abrigo. Do número total de crianças acolhidas no país, cerca de 49,2% eram do sexo feminino e 50,8% eram do sexo masculino.

Os gráficos a seguir ilustram as porcentagens por região, daqueles que estavam, até o momento em que foi feito o diagnóstico, em acolhimento institucional.

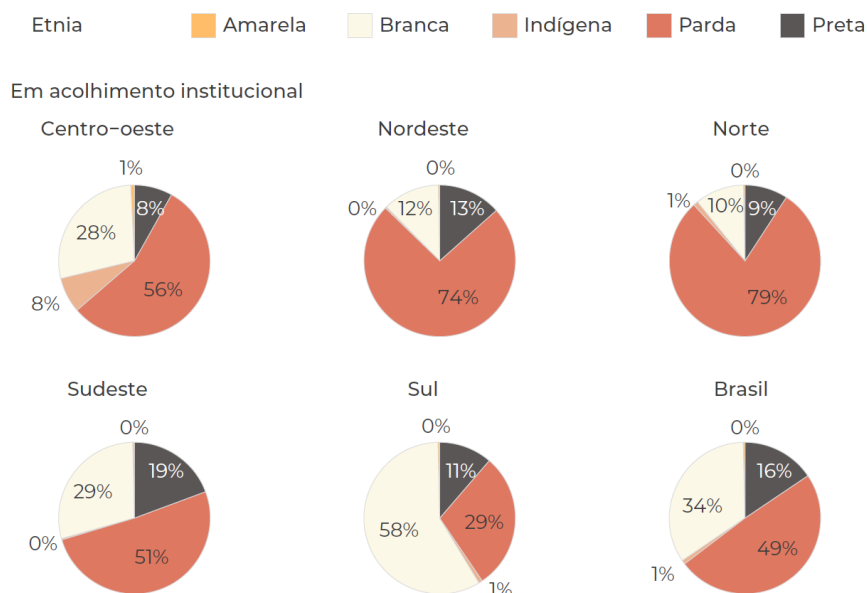
Figura 5: Percentual de crianças e adolescentes acolhidos por sexo e região.



Fonte: Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, CNJ.

Quanto à raça, foi observado que a maioria das crianças e adolescentes acolhidos são de etnia parda, este correspondendo à 48,8%.

Figura 6: Percentual de crianças e adolescentes acolhidos por etnia e por região.



Fonte: Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, CNJ.

2.3.2 PARÂMETROS PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO

Alguns parâmetros estão definidos nas Orientações Técnicas, elaboradas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) para o funcionamento pleno de uma instituição de abrigo. Estes definem desde a quantidade máxima de crianças a serem acolhidas em uma única instituição, quantidade de funcionários e elementos do programa de necessidades. Tais parâmetros são a base e podem variar de município para município.

Alguns dos parâmetros gerais incluem:

- Número máximo de 20 crianças por abrigo, de ambos os sexos;
- Irmãos não podem ser separados, eles devem sempre permanecer juntos;
- A residência deve evitar colocar qualquer identificação que demonstre seu caráter institucional, que possa ser motivo de preconceito ou segregar moradia das demais do bairro;

- O abrigo deve conter espaço o suficiente para as crianças se sentirem confortáveis e pelo qual elas podem se movimentar livremente, como espaços destinados à convivência, a brincadeiras, aos estudos, entre outros;

2.3.3 O AMBIENTE CONSTRUÍDO

Quando se trata do ambiente construído das instituições de acolhimento, encontra-se no caderno de Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes maior substância de informações, uma vez que o ECA não discute de forma profunda os elementos do ambiente construído. No material elaborado pela Conanda, encontra-se definições que vão desde características do local onde o abrigo deve estar inserido, a um programa de necessidades básico necessário.

O documento define, a princípio, parâmetros para a localização, definindo que a instituição deve estar inserida em “áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos” (CONANDA, 2008) – pode haver exceções a esta “regra”.

Quanto à fachada e aspectos gerais, o documento orienta que a construção deverá manter um aspecto semelhante às construções do entorno, “seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida.” Além disso, como já mencionado nesse estudo, orienta que deve ser evitada a identificação da instituição na fachada.

Quanto à infraestrutura, os espaços mínimos que devem existir para o funcionamento são descritos no quadro abaixo, assim como metragem mínima de cada espaço.

Figura 7: Quadro Infraestrutura mínima.

cômodo	Características
Quartos	<ul style="list-style-type: none"> Nº de crianças / adolescentes por quarto: recomendado: até 4 por quarto; máximo: até 6 por quarto Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / berços / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.). Metragem mínima: 2,25 m² para cada ocupante. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada para 3,25 m² para cada ocupante)
Sala de Estar ou similar	<ul style="list-style-type: none"> Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Metragem mínima: 1,00 m² para cada ocupante. (Ex: - Abrigo para 15 crianças / adolescentes + 2 cuidadores/educadores: 17,0 m ² ; - Abrigo para 20 crianças / adolescentes + 2 cuidadores/educadores: 22,0 m ² ;)
Sala de jantar / copa	<ul style="list-style-type: none"> Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p. ex. à sala de estar ou à cozinha) Metragem mínima: 1,00 m² para cada ocupante.
Ambiente para Estudo	<ul style="list-style-type: none"> Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado no próprio ambiente dos quartos, por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários por quarto não inviabilizar que a atividade de estudo/leitura seja nele realizada. Nesse caso, as dimensões dos quartos deverão ser aumentadas para 3,25 m² para cada ocupante.
Banheiro	<ul style="list-style-type: none"> 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para cada 5 crianças e adolescentes, Pelo menos 1 dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência¹⁷. 1 lavatório e 1 vaso sanitário para os funcionários (com chuveiro)
COZINHA	<ul style="list-style-type: none"> Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores.
Área de Serviço	<ul style="list-style-type: none"> Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.
Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc)	<ul style="list-style-type: none"> Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão sócio-econômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, etc (de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos). Deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários. Os abrigos que já tiverem em sua infra-estrutura espaços como quadra poliesportiva, piscinas, praças, etc, deverão buscar, gradativamente, possibilitar o uso dos mesmos também pelas crianças e adolescentes da comunidade local, de modo a favorecer o convívio comunitário, observando-se, nesses casos, a preservação da privacidade e da segurança do espaço de moradia do abrigo.
SALA PARA EQUIPE TÉCNICA	<ul style="list-style-type: none"> Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc) Recomenda-se que este espaço funcione em edificação/localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.
SALA DE COORDENAÇÃO / ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	<ul style="list-style-type: none"> Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística, etc.) O espaço administrativo deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo. Recomenda-se que este espaço funcione em edificação/localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.

Fonte: Orientações Técnicas – CONANDA, adaptado pela autora.

3 METODOLOGIA

O estudo baseia-se na pesquisa e leitura de autores das áreas de filosofia, sociologia, arquitetura e psicologia; na pesquisa e compreensão de dados e no conhecimento da legislação brasileira, com foco no Estatuto da Criança e do Adolescente e leis complementares a ele, a fim de investigar a realidade dos abrigos infantojuvenis no país, seu papel e sua importância. Além de buscar em outras áreas do conhecimento, assim como no campo arquitetônico, conceitos, soluções e métodos projetuais a serem aplicados, com o intuito de tornar o espaço construído resultante mais compreensível, abrangente e acolhedor.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Fundamentado nos estudos realizados, o trabalho desenvolvido como Trabalho Final de Graduação propõe um projeto para a instituição de acolhimento Casa do Caminho. Tendo em mente que a residência na qual ela hoje funciona não foi previamente construída para esse tipo de uso e que ao longo dos últimos 31 anos diversas modificações tiveram que ser feitas para acomodar as necessidades do abrigo em questão, o projeto pretende transformar o espaço considerando toda história que a instituição já carrega consigo, levando em consideração também demandas futuras, além das necessidades atuais existentes. Com um programa de necessidades que contempla o básico exigido pelo CONANDA, combinado com ambientes que foram considerados necessários para o melhor funcionamento da Casa do Caminho, o estudo projetual resulta em uma residência contemporânea, de aproximadamente 430m², dotada de características que trazem à tona seu valor de casa. Além disso, proporciona não somente o necessário que um abrigo, como instituição, necessita para prosseguir com o serviço que ela oferece, mas também um espaço que proporcionará qualidade de vida aos acolhidos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tema tratado foi escolhido com o intuito de promover uma discussão sobre o acolhimento de crianças e adolescentes, principalmente no campo arquitetônico, de forma a entender como a arquitetura pode contribuir para as instituições de abrigamento. Levando em consideração a necessidade da existência de aparelhos institucionais de abrigamento infanto-juvenil, os quais irão assegurar o acolhimento e a proteção destes menores em situação de risco, essa pesquisa se apoia na grande importância de um projetar específico, pensado intrinsecamente, para este uso, no entendimento destes locais para além de sua denominação como instituição de acolhimento, mas também compreendê-las como residências, entendendo que há uma complexidade e certa fragilidade na história dos futuros moradores, pensando espaços que irão cumprir, não somente com o objetivo principal de acolher e proteger estas crianças e adolescentes, mas que irão, também, contribuir para o desenvolvimento destes de forma plena, além da possibilidade de ser capaz de ressignificar a ideia de lar para eles.

ABSTRACT

Arpini (2003) states that “the institution often presents itself (even temporarily) as the best alternative for a large group of children and adolescents” and this shelter for them is “the only way to overcome the tragic stereotypes of their history” , emphasizing the need, in the architectural field, for a more human design of these institutions, which will contribute to individual development, in addition to guaranteeing comfort and safety so that these children and adolescents feel that they belong to the space, easing the abrupt transformation in their reality, offering them a place where they can feel truly at home.

The theme is an opportunity to understand how important it is to design for the individual, considering how the spaces will be explored, the sensations they convey and, mainly, how they can affect the user's personal development.

Keywords: Institutional care. Residential architecture. Quality of life.

REFERÊNCIAS

ARPINI, Dorian Mônica. **Repensando a Perspectiva Institucional e a Intervenção em Abrigo para Crianças e Adolescentes**. Psicologia Ciência e Profissão, Brasília, v. 21, p. 70-75, 2003.

BACHELARD, Gaston. **A poética do espaço**. 3ª ed. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 1998, 242 p.

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Artigo 227.

BRASIL. **Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009**. Brasília, DF: Presidência da República. (2009a). Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: abril de 2022.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras

providências. Diário Oficial da União, 1990. Disponível em: <https://bityli.com/RJwxy>. Acesso em: abril de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, DF: CONANDA, 2006. Disponível em: <https://bityli.com/vsHmHB>. Acesso em: 02 de junho de 2022.

CASA DO CAMINHO. **Nossa História**. Disponível em: <https://www.casacaminhocarmo.org/quem-somos>. Acesso em 11 de maio de 2022.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA. **Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília, Fevereiro de 2008.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Diagnóstico sobre o sistema nacional de adoção e acolhimento 2020**. Psicologia Ciência e Profissão, Brasília, v. 21, 2020.

FELDMAN, Ruth Duskin; OLDS, Sally Wendkos; PAPALIA, Diane E. **Desenvolvimento Humano**. Artmed Editora, 8ª edição, 2006.

GULASSA, Maria. **Novos rumos do acolhimento institucional**. São Paulo: NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Cidades e Estados**. Carmo, RJ. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/carmo.html>. Acesso em: 01 junho de 2022.

INSTITUTO FAZENDO HISTÓRIA. **Entenda a diferença entre acolhimento familiar e adoção**. Disponível em: <https://bityli.com/mJapOa>. Acesso em: 22 de junho de 2022.

MIGUEL, Jorge Marão Carnielo. **Casa e Lar: a essência da arquitetura**. Arqtextos, São Paulo, ano 03, n. 029.1, Vitruvius, out. 2002.

MOREIRA, Claudia Regina Baukat Silveira. **Século XVIII: os enjeitados**. A Infância do Brasil. 2015. Disponível em: <https://bityli.com/uvZrDG>. Acesso em: junho de 2022.

NESBITT, Kate (Org.). **Uma nova agenda para a arquitetura**. Antologia teórica (1965-1995). Coleção Face Norte, volume 10. São Paulo, Cosac Naify, 2006.

ROCHA, Jaqueline Tavares; MOREIRA, Andréa Auad. **CENTRO DE BEM-ESTAR INFANTOJUVENIL: Arquitetura como instrumento que favoreça o Desenvolvimento Integral dos Indivíduos**. *Episteme Transversalis*, [S.l.], v. 8, n. 1, fev. 2018. ISSN 2236-2649. Disponível em: <http://revista.ugb.edu.br/ojs302/index.php/episteme/article/view/829>. Acesso em: junho 2022.

SANTOS, Ana Maria Augusta dos. **Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes: Mudanças na História Brasileira**. AMURES – Associação de Municípios da Região Serrana. 2015. 13 p.

SAVI, Aline Eyng. **Contribuições da arquitetura sobre o acolhimento de crianças e adolescentes em abrigos institucionais**. 301p. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo. Universidade Federal de Santa Catarina. 2018.

SAVI, Aline Eyng. **Abrigo ou lar? Um olhar arquitetônico sobre os abrigos de permanência continuada para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo. Universidade Federal de Santa Catarina. 2008. 180 p.